Lei nº 577

"Autoriza assinatura de convênio, doação de imóveis, construção de benfeitorias e dá outras providências."

O povo do município de Belfim Moreira, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - Telemig, para implantação de Posto de Serviço Interurbano na localidade de Barra, neste Município.

Art. 2º - Fica também autorizado a adquirir terreno na localidade a ser atendida, destinado à Estação Rádio ou Interurbano, e nele edificar um prédio dotado de energia CA conforme localização e especificações técnicas da Telemig, os quais serão doados àquelas Concessionárias. Poderá ainda abrir estrada de acesso ao terreno e assegurar-lhe a respectiva conservação e servidão de passagem, devidamente constituída.

Art 3º - Fica autorizado a conceder à Telemig a isenção de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia neste município.

Art. 4º - Poderá a Prefeitura, para aquisição dos terrenos selecionados pela Telemig, permutar imóveis pertencentes a Municipalidade.

Art. 5º - Decorridos 3 (três) anos contados da data de doação, sem que a Telemig tenha

Scanned by CamScanner

iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens ora doados, reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão somente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 29 de Setembro de 1988.

ass) Expedito Correia Busaldo
Prefeito Municipal

ass) Evaristo Gomes
Aux. Administrativo VII

Scanned by CamScanner